

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2010 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

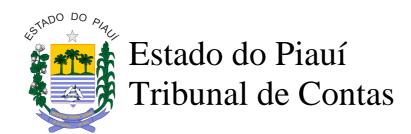
(Processo TC-A-024695/2010)

EDITAL

OBJETO – Registro de preço visando futuras aquisições de mobiliários para atendimento de necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Piaui de acordo com as especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência n°002/2010-IOSP – Anexo I do Edital.

IMPORTANTE:

- Abertura das Propostas: 17/11/2010 às 09h00min
- **Início da Disputa de Preços:** 17/11/2010 às 11h00min.
- Tempo mínimo de disputa (por lote): 10 minutos + tempo aleatório
- Sites: www.licitações-e.com.br/www.tce.pi.gov.br
- Formalização de Consultas: até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública
- Pregoeira: Rosemary Capuchu da Costa
- e-mail: rose.capuchu@tce.pi.gov.br
- Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site "www.licitacoes-e.com.br"
- Telefone: **0800 729 0500**
- **Referência de Tempo**: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

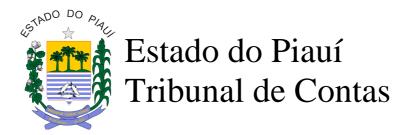
- 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 2 OBJETO
- 3 RECURSOS FINANCEIROS
- 4 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
- 5 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
- 6 REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

- 7 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 8 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 9 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
- 10 CONDIÇÕES DA PROPOSTA
- 11 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
- 12 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 13 CONDIÇÕES CONTRATUAIS
- 14 GARANTIA DO MATERIAL
- 15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16 DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA (OS ANEXOS A (1ª E 2ª PARTE) E B (PROJETOS E LAY OUT DOS AMBIENTES) DO TR SE ENCONTRAM EM ARQUIVOS SEPARADOS, TENDO EM VISTA O LIMITE DO SISTEMA BB POR ARQUIVO) **ANEXO 02 -** EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO



ANEXO 03 - MINUTA DE PROCURAÇÃO

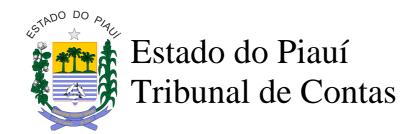
ANEXO 04 - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXO 05 - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO 06 - MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

ANEXO 07 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO 08 - MINUTA DE CONTRATO

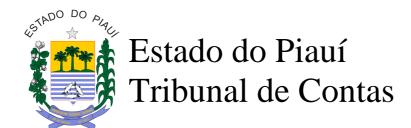


SEÇÃO I

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 05.818.935/0001-01, com sede na Avenida Pedro Freitas, nº 2100, Bairro São Pedro, CEP 64-018-200, em Teresina-PI, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo a Lei Federal 10.520/02, Decreto 3.555/00, Decreto 3.931/01, Decreto 4.342/02, Decreto 5.450/05, Lei Complementar 123/06 e a Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, está aberta a Licitação, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, Tipo Menor Preço (por lote), a ser realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, e conduzido por servidor do TCE-PI denominado pregoeiro, designado pela Portaria nº205/2009, do Excelentíssimo Senhor Presidente deste TCE-PI, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico: "www.licitacoes-e.com.br", observando-se as demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, cuja minuta padrão foi aprovada pela Assessoria Jurídica do TCE-PI.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, através do aplicativo "<u>www.licitacoes-e.com.br</u>", mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2 Informações sobre o Edital poderão ser acessadas através dos seguintes endereços eletrônicos:
- a) "www.tce.pi.gov.br" até às 13:30 horas do dia anterior à data estabelecida para a abertura das propostas comerciais;
- b) "www.licitacoes-e.com.br" até a data e horário estabelecidos para a abertura das propostas comerciais.



2 OBJETO

Registro de preço visando futuras aquisições de mobiliários com instalação e montagem nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, conforme detalhamento, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências previstas no **Anexo I** - Termo de Referência n°002/2010-IOSP e seus Anexos A – Especificação Técnica e Planilha por Lotes, Quantitativos e Custo Estimado e Anexo B - Projetos e Layouts, respectivamente, que são partes integrantes do presente Edital.

3 RECURSOS FINANCEIROS

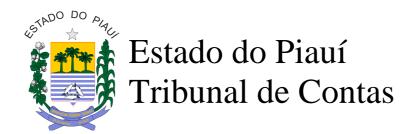
3.1 Dados orçamentários:

Fonte de Recursos	00 – Recursos do Tesouro
Programa	02 – Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa
Categoria Econômica	
Natureza da Despesa	4.4.90.52 (18)

3.2 Considerando que o Sistema de Registro de Preço com a devida assinatura da ata de registro de preços, que tem vínculo de compromisso do fornecedor para com a Administração, porém não vinculando a Administração, e portanto, não obrigando a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, conforme previsto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, excepcionalmente, para as compras por registro de preço, se faz necessário a reserva orçamentária prévia somente por ocasião das eventuais contratações.

4 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 Observado o prazo legal, o **PROPONENTE** poderá encaminhar solicitação de esclarecimentos para o e-mail **rose.capuchu@tce.pi.gov.br**, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação. As orientações para formalização de consultas constam da capa deste Edital.



4.2 As consultas recebidas dentro do prazo legal serão respondidas diretamente no site "www.licitacoes-e.com.br", através de arquivo(s) nomeados de "esclarecimento", contendo as perguntas e respostas dos esclarecimentos solicitados, que será incluído como anexo ao Edital desta licitação.

5 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PRECOS

5.1 O **PROPONENTE** deverá observar as datas e horários previstos para a abertura das propostas e início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto.

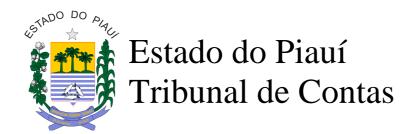
6 REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília–DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

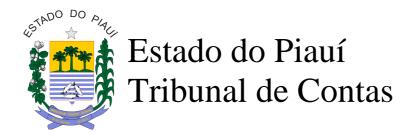
7 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- 7.1.1 Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do **Banco do Brasil**, telefone: **0800 729 0500**, ou diretamente no site "www.licitacoes-e.com.br".
- 7.1.2 Os Proponentes interessados em participar do Pregão ou ter acesso ao aplicativo www.licitacoes-e.com.br deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema Agências do Banco do Brasil sediadas no País onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) observando as informações constantes do portal



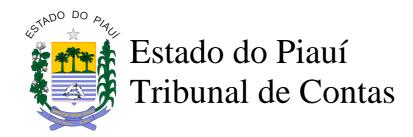
"www.licitacoes-e.com.br" devendo estar apto para encaminhar propostas comerciais por meio eletrônico, até a hora e data indicadas no Caput deste Edital.

- 7.1.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico <u>www.licitacoes-e.com.br.</u>
- 7.1.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.1.5 A chave de identificação e a senha pessoal (intransferíveis) utilizadas pelo pregoeiro oficial do TCE-PI terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do TCE-PI ou por iniciativa do **Banco do Brasil**, devidamente justificada.
- 7.1.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil** ou ao **TCE-PI** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.
- 7.1.7 A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o **Banco do Brasil**, para imediato bloqueio do acesso.
- 7.1.8 O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.
- 7.1.9 Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13 do Decreto nº 5.450/05).
- 7.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



- a) Tenham, entre seus dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou técnicos, alguém que seja dirigente ou servidor do **TCE-PI**.
- b) Que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do Distrito Federal.
- c) Que se apresentem nesta Licitação na qualidade de sub-contratadas ou consorciadas, qualquer que seja a forma de constituição do consórcio.
- d) Que em seus Contratos Sociais ou Estatutos não inclua o objeto deste Pregão;
- e) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a legislação brasileira.
- f) Empresas que estejam concordatárias, ou sob decretação de falência em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
- g) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- h) Que tenham enviado suas propostas via fax ou outro meio que descaracterize o sigilo da Licitação.
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Os proponentes interessados em participar deste certame deverão realizar vistoria técnica, que deverá ocorrer a partir da data de publicação do edital na imprensa oficial até o dia imediatamente anterior à abertura da sessão do Pregão, desde que agendada, com 24 horas de antecedência, pelos telefones 86.3215-3970 junto à Diretoria da IOSP, de segunda a sextafeira, das 07:30h às 13:30h:
- As empresas participantes que mandarem representantes para realização de vistoria deverão encaminhar procuração registrada em cartório em nome do representante.
 Não será fornecido o termo de vistoria, sem a entrega deste documento.

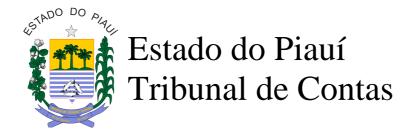
8 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



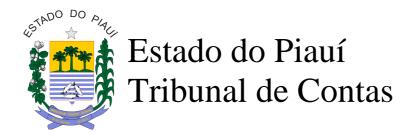
- 8.1 Será considerada vencedora da Licitação a **PROPONENTE** que apresentar a proposta de acordo com as condições do Edital e seus anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, após a equalização, classificação e realização dos lances, e que seja devidamente habilitada nos termos do Anexo 2 deste Edital.
- 8.2 Para fins de julgamento e classificação o valor total de cada proposta será obtido considerando o preço total do objeto no local de entrega, incluído a instalação e montagem, com todos os impostos devidos, bem como frete, transporte e demais despesas relativas ao objeto.
- 8.3 O sistema calculará o diferencial de ICMS praticado entre os Estados, cuja responsabilidade pelo recolhimento caberá ao TCE-PI, e informará o preço global da proposta equalizado com o diferencial de ICMS.
- 8.4 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.
- 8.5 Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, o fornecedor, no ato do envio de sua proposta, deverá declarar que atende aos requisitos do artigo 3º, em campo próprio do Sistema.

9 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

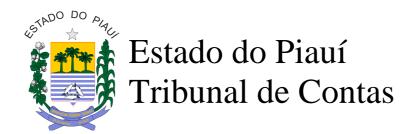
- 9.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
- c) Conduzir a sessão pública na Internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;



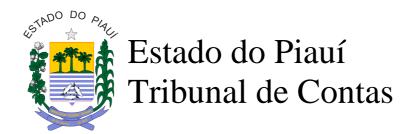
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- i) Indicar o vencedor do certame;
- j) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- k) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- 9.2 A participação do licitante no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do **Banco do Brasil** "<u>www.licitacoes-e.com.br</u>" bem como pela digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 9.2.1 A informação dos dados para acesso (chave de identificação e senha pessoal) deve ser feita na página inicial do site "www.licitacoes-e.com.br", opção "Acesso Identificado".
- 9.3 Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, antes de registrar sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, <u>o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e todos os seus anexos,</u> sujeitando-se às sanções legais e as previstas neste Edital na hipótese de declaração falsa. O não atendimento aos requisitos de habilitação resultará na aplicação de sanção administrativa conforme previsto no item 14 deste Edital.
- 9.4 O **PROPONENTE** deverá encaminhar sua proposta e seus anexos, **nos termos do art.13, II c/c art.21, ambos do Decreto 5.450/2005**, **sob pena de desclassificação**, até o dia e horário estabelecidos no Caput do Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para o endereço eletrônico "**www.licitacoes-e.com.br**", opção <u>acesso identificado</u> seguindo a seqüência estabelecida pelo sistema: *oferecer proposta*, *participar do lote*, *entregar proposta*.



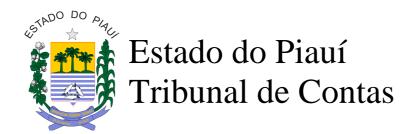
- 9.4.1 Caso o **PROPONENTE** anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o TCE-PI não efetuará sua análise.
- 9.4.2 Até a data e hora definidas para a abertura das propostas, os **PROPONENTES** poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.4.3 É obrigatório à proponente anexar o arquivo relativo à proposta e seus anexos, com vistas à verificação de sua aceitabilidade, nos termos do art. 11, IV do Decreto 5.450/2005, sob pena de desclassificação.
- 9.4.4 É obrigatória a cotação de todos os itens de cada lote, com citação da marca, referência e catálogos ou folder por produto. O fornecedor que deixar de cotar algum item de algum lote, ou deixar de informar os itens exigidos na proposta terá sua proposta desclassificada.
- 9.5 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do PREGOEIRO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o PREGOEIRO à verificação da aceitabilidade dessas propostas e sua adequação aos requisitos fixados neste Edital e seus anexos. Não sendo possível a verificação da conformidade das propostas com o edital, o pregoeiro procederá a desclassificação de propostas, se for o caso (art.22, § 2º do Decreto 5.450/05).
- 9.6 A desclassificação de propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os **PROPONENTES.**
- 9.7 Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, por lote, quando então os **PROPONENTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.8 Para participação na sessão do Pregão, o PREGOEIRO e os **PROPONENTES** deverão acessar a <u>sala de disputa</u>, a qual estará disponível na página principal do site "<u>www.licitacoes-e.com.br</u>".



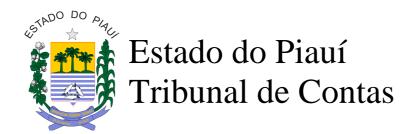
- 9.9 Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos para a nova data e horário que serão disponibilizados no site "www.licitacoes-e.com.br", opção "mensagens".
- 9.10 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 9.11 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos **PROPONENTES** deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o **PROPONENTE** será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Tendo em vista que se trata de Pregão com mais de um Lote, os lances serão Lote a Lote.
- 9.12 Os lances deverão ser formulados sobre o **preço global por lote**, expresso em real, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso, contendo todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado e serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.13 Não será permitida a disputa de lances com diferenças de centavos de real. Os fornecedores que assim agirem terão seus lances rejeitados, considerados inválidos, nos termos do art.24, § 2º do Decreto 5.450/05. Essa regra não abrange o valor inicial da proposta, refere-se tão somente à fase de disputa.
- 9.14 Durante a sessão pública, os **PROPONENTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais **PROPONENTES**.
- 9.15 O **PROPONENTE** poderá oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.



- 9.16 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.17 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis previstas em lei.
- 9.18 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.19 Encerrado o tempo aleatório, caso haja micro ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que este não se enquadre como micro ou empresa de pequeno porte, serlhe-á dada oportunidade de, no prazo de 5 (cinco) minutos, ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.20 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à micro ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de pequeno porte em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II do art. 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.
- 9.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



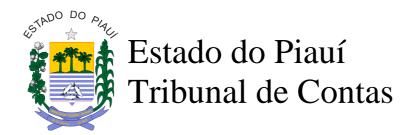
- 9.22 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentou a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 9.23 No caso de desconexão do PREGOEIRO, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos **PROPONENTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.24 Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos **PROPONENTES**, no site "www.licitacoes-e.com.br", opção "mensagens".
- 9.24.1 O PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 9.25 Encerrada a etapa de lances de cada lote, será aberta, automaticamente, fase para considerações finais pelo PREGOEIRO, após o que a disputa será oficialmente encerrada, dando-se inicio ao próximo lote até o final do certame.
- 9.26 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao **PROPONENTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **PROPONENTES**.
- 9.27 O licitante poderá, a qualquer momento, após o encerramento oficial da etapa de lances, registrar questionamentos para o pregoeiro, saindo da *sala de disputa* e acessando a seqüência *relatório de disputa*, *chat mensagens* e *enviar mensagens*. Esta opção ficará disponível até a adjudicação do lote.



9.28 Encerrada a etapa de lances, será considerado vencedor do lote disputado da licitação, o **PROPONENTE** que apresentar a proposta de acordo com as condições deste Edital e seus anexos e ofertar o "**Menor Preço Global** – **POR LOTE**" após a classificação e realização dos lances, desde que o preço seja compatível com o estimado para a contratação para cada lote disputado.

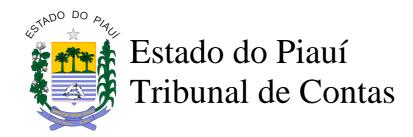
9.29 Se a proposta for aceitável, a proponente deverá encaminhá-la no prazo máximo de 01(uma) hora, via fax (86.3218-2936) ou digitalizados por email (rose.capuchu@tce.pi.gov.br), e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada, bem como a proposta revisada e as demais documentações complementares previstas neste Edital pata o endereço citado no preâmbulo deste instrumento convocatório.

- 9.30 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.30.1 Nesta situação, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido um melhor preço.
- 9.30.2 Os fornecedores classificados em segundo e terceiros lugares, e demais fornecedores com preços aproximados dos valores estimados, terão igual oportunidade de negociação em caso de desistência do primeiro classificado e assim sucessivamente, os quais serão convocados por ordem de classificação para a apresentação dos documentos e proposta revisada na forma do item 10.1.
- 9.31 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, será declarado o **PROPONENTE** vencedor, o primeiro classificado através do Relatório de Disputa.
- 9.32 Após a declaração de vencedor ou fracasso de lote do pregão, o interessado em interpor recurso deverá fazê-lo, via sistema, nas **24 (vinte e quatro)** horas imediatamente posteriores à declaração do vencedor. O **PROPONENTE** desclassificado antes da fase de lances também poderá manifestar a sua intenção de recurso naquele momento. Havendo a intenção de



interposição de recurso, devidamente fundamentada, será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos necessários à defesa.

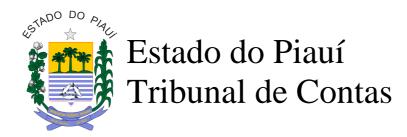
- 9.33 A falta de manifestação imediata e motivada da proponente da intenção de recorrer importará na decadência deste direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à **PROPONENTE** vencedora.
- 9.34 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.35 O recurso contra decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo.
- 9.36 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, como compromisso para futuras contratações.
- 9.37 O sistema gerará Ata circunstanciada da sessão e Relatório de Disputa, onde estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e ficarão disponíveis para consulta no site "www.licitacoes-e.com.br".
- 9.38 O resultado de julgamento será registrado em ata, assim como a adjudicação deste pregão.
- 9.39 Após homologado o certame pela autoridade competente, será firmado compromisso através de ATA DE REGISTRO DE PREÇO, com vínculo obrigacional e com características de compromisso para futuras contratações, onde serão registrados os preços e seus respectivos fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas neste certame, conforme previsto no art.1º do Decreto 3.931/2001.



- 9.40 Como condições para celebração de futuros Contratos, o licitante vencedor cujos preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços, assim como os demais fornecedores classificados, deverão manter as mesmas condições de habilitação.
- 9.41 Quando a proponente vencedora (em primeiro lugar) não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovado os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em face da declaração falsa de pleno atendimento dos requisitos habilitatórios.

10 CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- 10.1 O **PROPONENTE** detentor da melhor oferta deverá apresentar no prazo máximo de 01(uma) hora via fax uma cópia da proposta, e no máximo **em 3 (três) dias úteis**, a contar do dia útil seguinte da realização da sessão de disputa do pregão ou, no caso da convocação de empresas remanescentes, a contar do dia útil seguinte da data de solicitação, os seguintes documentos:
- a) Documentação de habilitação exigida no <u>Anexo 02</u>, em original ou cópia, autenticada por cartório ou por servidor do TCE-PI atuando como PREGOEIRO, ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- b) Carta-Proposta revisada com os últimos preços propostos, conforme modelo constante do <u>Anexo 06</u> deste Edital e demais informações constante do <u>item 10</u> deste Edital;
- c) Comprovante da vistoria técnica que comprove o pleno conhecimento dos ambientes onde serão instalados e montados os mobiliários licitados, e a dificuldade que posa envolver a instalação e montagem do objeto.
- d) Declaração, expedida pela Junta Comercial, da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, de acordo com o



artigo 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC nº 103, de 30/04/2007;

e) Documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a praticar atos atinentes ao pregão em nome da empresa, conforme modelo constante do <u>Anexo 03</u> deste Edital. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

10.2 Os documentos deverão se entregues no endereço abaixo:

Tribunal de Contas do Estado do Piaui

À Comissão Permanente de Licitação - Pregoeira.

Av. Pedro Freitas, 2100, Bairro São Pedro, Centro Administrativo.

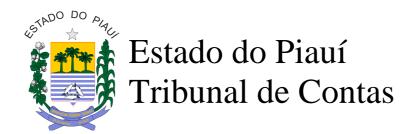
Teresina-PI

CEP 64.018-200

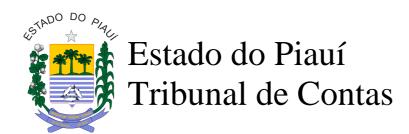
Ref.: Pregão Eletrônico N.º 006/2010.

10.3 Os documentos de habilitação deverão ser, obrigatoriamente, da empresa que apresentou proposta.

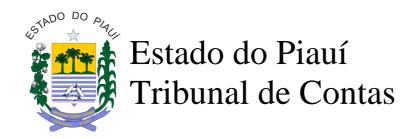
10.4 O licitante legalmente qualificado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar toda a documentação de habilitação, inclusive a relativa à habilitação fiscal, ainda que existam pendências. No caso da existência de pendências na habilitação fiscal, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis após a declaração do vencedor, para regularização de tais pendências, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério do **TCE-PI**. Se a ME ou a EPP que apresentou documentação com restrições e venceu a licitação não providenciar a regularização, ocorrerá a decadência do seu direito à contratação e estará, ainda, sujeita às sanções legais aplicáveis à hipótese de "descumprimento total da obrigação assumida".



- 10.5 Caso a Carta-Proposta apresentada não seja aprovada, o TCE-PI a seu critério poderá solicitar a apresentação de uma nova, a qual deverá ser entregue em até 3 (três) dias úteis, a contar do dia útil seguinte da data de solicitação, no endereço do item 10.2. Permanecendo o não atendimento, a empresa ficará impedida da contratação e o TCE-PI poderá convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para entrega, no mesmo prazo, de toda a documentação solicitada no item 10.1, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, será assinada e publicada na imprensa oficial o resumo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, objetivando futuras contratações de acordo com a necessidade do TCE-PI.
- 10.6 Todos os documentos que integram as propostas deverão ser assinados e ter suas folhas rubricadas pelos representantes das proponentes.
- 10.7 Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao **TCE-PI** convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação da documentação.
- 10.8 Os **PROPONENTES** deverão formalizar proposta por lote, de acordo com as especificações técnicas e detalhamento contido no Termo de Referência 002-2010-IOSP-TCE/PI e seus Anexos A e B, constantes no **Anexo 01** deste Edital.
- 10.9 A proposta de preços a ser encaminhada ao PREGOEIRO com as condições finais do Lote deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
 - a) Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
 - b) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços cotados, a instalação e montagem, todos os impostos, taxas, fretes, transportes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
 - c) A razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, os meios de comunicações disponíveis para contato, como telefone, fac-símile, e-mail, bem como todos os dados bancários da proponente.



- d) A qualificação do preposto, ou seja: Nome completo, Endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para representar a empresa fornecedora (Contrato Social ou Procuração).
- e) Descrição detalhada dos mobiliários conforme exigências contidas no Termo de Referência N°002-IOSP-TCE/PI e seus Anexos A e B, inclusive marca, referência do item, catálogos ou folders dos produtos ofertados, valores em moeda corrente nacional, expressos tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.
- f) Declaração de que entregará os mobiliários, instalados e montados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- g) Valor global da proposta, discriminando o valor por lote e por item que compõem o lote, com valores monetários expressos em real, com duas casas decimais, em algarismo, contendo todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, acrescentado marca, referência do item, catálogos ou folders (Conforme modelo do Anexo A 2ª Parte do TR).
- h) Declaração de que têm plena condição de atendimento do pedido de amostras dos produtos a serem fornecidos, no prazo estabelecido neste edital.
- i) Discriminação das alíquotas de impostos incidentes sobre os bens ofertados (se houver).
- i) Prazo de garantia dos bens, que não será inferior ao mínimo estipulado no Termo de Referência nº002/2010-IOSP-TCE/PI.
- J) Apresentar Certificações ABNT Conformidade NR-17 ou Certificado Internacional de Qualidade ISO 9001, conforme exigido nas especificações contidas no Termo de Referência por item.
- 10.10 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 10.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.



10.12 O valor proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.13 A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos bens com a perfeita instalação e montagem será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

10.14 No valor global para o fornecimento dos bens incluído a instalação e montagem deverão estar inclusos todos os impostos incidente, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal.

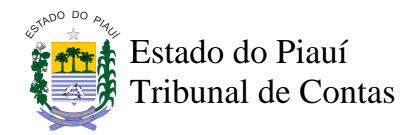
10.15 O TCE-PI poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais. Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito. Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial

10.16 Os **PROPONENTES** deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o valor máximo estimado que o TCE-PI admite pagar por cada item é aquele contido no Termo de Referência n°002/2010-IOSP – ANEXO A – 2ª Parte, constante no **Anexo 01** deste Edital.

10.17 Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, mesmo que não tenha sido estabelecido valor mínimo, exceto quando comprovado conforme disposto no art. 44, § 3°, da Lei nº 8.666/93.

10.18 As propostas serão conferidas pela PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO **TCE-PI** para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

a) Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;



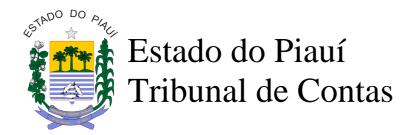
b) Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido.

11 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 11.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, através do e-mail rose.capuchu@tce.pi.gov.br.
- 11.1.1 O PREGOEIRO decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 11.2 Qualquer licitante poderá interpor recurso contra o resultado da licitação, desde que manifestado imediatamente e motivadamente, após a declaração do vencedor, quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso.
- 11.3 Os recursos deverão ser endereçados para o endereço constante no <u>item 10.2</u>, e seu encaminhamento se dará por intermédio do PREGOEIRO.
- 11.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **PROPONENTE**.
- 11.5 Qualquer **PROPONENTE** poderá interpor recurso contra anulação ou revogação da Licitação, desde que no prazo legal, devendo ser apresentado através do e-mail *rose.capuchu@tce.pi.gov.br*.

12 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** detentor da melhor proposta será convocado para assinar a ATA DE



REGISTRO DE PREÇO, na forma do <u>Anexo 07</u>, visando formalizar compromisso para futuras contratações.

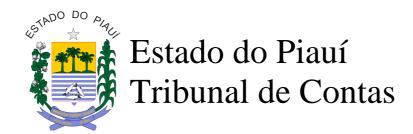
- 12.2 **O PROPONENTE VENCEDOR** cujo preço for registrado na Ata de Registro de Preço, quando convocado para assinatura do contrato, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato específico, sob pena de sofrer a penalidade prevista no item 14.1 deste Edital. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo TCE-PI.
- 12.3 A assinatura do contrato estará condicionada:
- a) à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR** junto ao **TCE-PI**;
- b) à apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

13 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1 As condições da Ata de Registro de Preço constam do **Anexo 07** deste Edital.
- 13.2 As condições contratuais constam da Minuta do Contrato, Anexo 08 deste Edital.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A empresa que, convocada pelo TCE/PI, deixar de celebrar o contrato no prazo previsto no <u>item 12.2</u>, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer

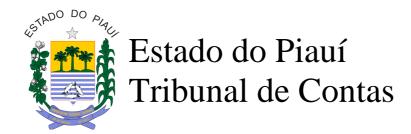


declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, além de ser descredenciada do Cadastro de Fornecedores do TCE-PI, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 14.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 14.3 As penalidades impostas ao **PROPONENTE** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do TCE-PI e divulgadas na imprensa oficial e no sitio www.tce.pi.gov.br.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o TCE-PI revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos **PROPONENTES** da licitação. O **TCE-PI** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 15.2 O **PROPONENTE** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do **PROPONENTE** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.3 É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



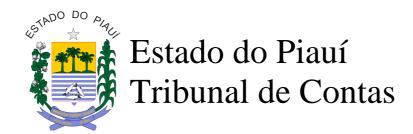
- 15.4 No julgamento das propostas, o **TCE-PI** se reserva o direito de solicitar amostra de produtos, esclarecimentos, e utilizar informações de seu conhecimento pertinentes ao caso.
- 15.4.1 Os **PROPONENTES** intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 15.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do **PROPONENTE**, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 15.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os **PROPONENTES**, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, a legalidade e a segurança da contratação.
- 15.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos **PROPONENTES** por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União e/ou no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
- 15.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 15.10 Em caso de divergência quanto a aspectos formais dos documentos desta licitação, prevalecerá o descrito na seguinte ordem de prioridade, desde que não constitua mudança substancial das normas editalícias:

- a) Respostas à pedidos de esclarecimentos, em caso de respostas a aspectos meramente formais;
- b) Condições Específicas contidas no Edital;
- c) Especificações Técnicas do Termo de Referência e seus anexos;
- d) Minuta da Ata de Registro de Preço;
- e) Minuta de Contrato.
- 15.11 A participação do **PROPONENTE** nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital e todos os seus anexos.
- 15.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o PREGOEIRO.

Teresina (PI), 21 de outubro de 2010.

Rosemary Capuchu da Costa Matricula 02062

Pregoeira



EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação junto ao TCE-PI, o **PROPONENTE** deverá apresentar os seguintes documentos:

1. DA HABILITAÇÃO

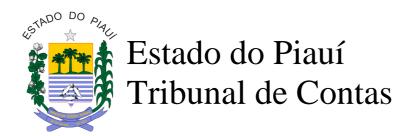
CONTRIBUINTE PESSOA JURÍDICA

1.1 Habilitação Jurídica:

- 1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresarias e sociedades simples, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício. Em se tratando de Cooperativas, apresentar também Prova de Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou, quando houver, na entidade Estadual de Cooperativas.
- 1.1.1.1 Nos documentos acima mencionados deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.
- 1.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
- 1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 **Regularidade Fiscal:**

- 1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- 1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do **PROPONENTE**, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



- 1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa;
- 1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante, mediante apresentação de Certidão de Regularidade quanto ao ICMS e Certidão quanto à Dívida Ativa
- 1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do Licitante, mediante apresentação de Certidão de Regularidade quanto ao ISS e Certidão quanto a Divida Ativa
- 1.2.6 Prova de regularidade para com o FGTS, mediante a apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS
- 1.2.7 Prova de regularidade para com as Contribuições Previdenciárias, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito CND.

1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

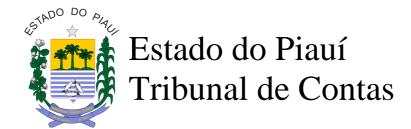
- 1.3.1 Certidão negativa de pedido de falência e concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do **PROPONENTE** que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura da sessão pública do pregão;
- 1.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o **PROPONENTE** boa situação financeira;
- 1.3.2.1 A comprovação da boa situação financeira do **PROPONENTE** será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

LG = <u>Ativo Circulante</u> + <u>Realizável a Longo Prazo</u>

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

 $SG = \underline{Ativo\ Total}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



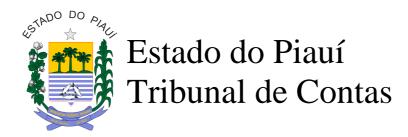
LC = <u>Ativo Circulante</u>

Passivo Circulante

1.3.2.2 As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira menor que 1 (um) deverão comprovar relação dos compromissos assumidos pela **PROPONENTE** que importem na diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio liquido atualizado e sua capacidade de rotação. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

1.4 Qualificação Técnica:

- 1.4.1 A licitante deverá apresentar atestado (s) de aptidão técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a mesma fornecido e instalado mobiliários compatíveis em características e quantidades com os objetos do presente termo de referência. Em caso do atestado ser fornecido por pessoa jurídica de direito privado o mesmo deverá ter firma reconhecida do responsável pelo atestado.
- 1.4.2 O layout, a geometria e acabamentos dos mobiliários a serem fornecidos pelas proponentes deverão apresentar perfeita conformidade com a disposição dos mobiliários por ambiente, conforme indicado na especificação técnica e no layout e projetos dos ambientes que será fornecido (ANEXO B deste Termo de Referência). Para tanto, será exigido amostras dos produtos que deverão ser submetidas a aprovação da IOSP-TCE/PI.
- a) As amostra exigidas dos produtos cotados em conformidade com o Termo de Referência nº002-IOSP-TCE/PI, deverão ser apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação feita pelo pregoeiro através do "chat" disponível no sistema BB, objetivando a avaliação do atendimento das especificações técnicas e aprovação pela Diretoria da IOSP TCE-PI.
- 1.4.3 Declaração de garantia dos bens contra qualquer defeito da fabricação, que deverá ser de acordo com a proposta do fornecedor, não podendo ser inferior a 48 (quarenta e oito) meses contatos da data de entrega dos mesmos;
- 1.4.4 Declaração informando qual empresa que está credenciada para prestar Assistência Técnica ao(s) mobiliários ofertado(s), durante todo o prazo de garantia, tais como a indicação

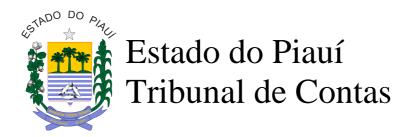


de empresa(s) ou oficina(s) autorizada(s), com seus respectivos endereços físicos, devendo ter endereço eletrônico, disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para Administração. 1.4.5 É necessário a apresentação do Termo de Vistoria emitido pela Diretoria da IOSP-TCE/PI, este termo visa demonstrar que o fornecedor não está aventurando uma venda, sem conhecer os ambientes e as eventuais dificuldades de instalação e montagem e ainda as demais dificuldades que possam resultar da entrega dos bens, bem como conhecer o ambiente de forma que seja garantido a perfeita consonância com o projeto técnico fornecidos (ANEXO B do Termo de Referência).

- 1.4.6 Deverão ser apresentados laudos de conformidade ergonômica de cada item cotado, emitido por laboratório credenciado pelo IMETRO. No caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas.
- 1.4.7 A proponente deverá apresentar ainda as seguintes declarações:
- a) declaração fornecida pelo fabricante, em caso do proponente se tratar de revenda autorizada dos mobiliários, comprovando ser autorizado pelo fabricante.
- b) declaração de que está de acordo com as condições de garantia solicitadas incluindo prazo, instalação e montagem com profissionais qualificados e capacitados;
- c) declaração de que possui assistência técnica em Teresina- PI com nome completo
 CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico e telefones para contato.
- d) declaração fornecida pelo próprio fabricante de que substituirá qualquer peça que eventualmente apresente defeito de fabricação dentro do período da garantia.

2. O PROPONENTE deverá apresentar também os seguintes **documentos complementares**:

- 2.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação, que o impeça de participar de licitações, conforme minuta constante do **Anexo 04**, deste Edital;
- 2.2 Declaração de que não existe em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme minuta constante do **Anexo 05**;
- 2.3 No caso do **PROPONENTE** ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados do dia útil



seguinte da realização da sessão de disputa do pregão ou, no caso de convocação de empresas remanescentes, a contar do dia útil seguinte da data de solicitação, para o endereço citado neste edital, no item 5 desta seção.

3 Se a Licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a Licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz. A empresa que se apresentar como licitante (participante do certame), independente de ser a matriz ou qualquer filial, se vencedora do certame será contratada, portanto, todo e qualquer ato será praticado pela referida empresa.

4 No caso do **PROPONENTE** ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

5 Os documentos exigidos neste Anexo, deverão ser apresentados ao Pregoeiro, por fax ou digitalizados por e-mail, no prazo de uma hora após concluída a fase de disputa, e em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia útil seguinte da realização da sessão de disputa do pregão ou, no caso da convocação de empresas remanescentes, a contar do dia útil seguinte da data de solicitação, para o seguinte endereço:

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

Sala da Comissão Permanente de Licitação

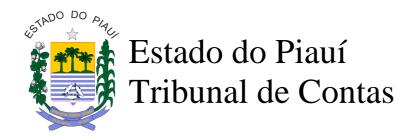
Av. Pedro Freitas, 2100, Bairro São Pedro, Centro Administrativo.

Teresina-PI

CEP 64.018-200

Ref.: Pregão Eletrônico N.º 006/2010

6 Os **PROPONENTES** que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada no item anterior.

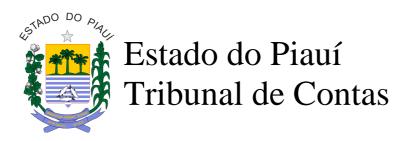


- **7** A não apresentação dos documentos exigidos neste Anexo implicará na desclassificação da proposta e a aplicação da penalidade prevista no <u>item 14</u> do Edital Sanções Administrativas.
- **8** A apresentação de inscrição atualizada no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal) substituirá os documentos elencados no <u>item 1.3.2</u> deste Anexo.

B. DA HABILITAÇÃO

CONTRIBUINTE INDIVIDUAL/PESSOA FISICA

- 1. Carteira de Identidade/CPF
- 2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativa ao domicilio do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
- 3 Prova de inscrição no INSS ou no PIS ou no PASEP;
- 4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Certidão quanto a Divida Ativa da União;
- 5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicilio do interessado;
- 6 Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida no domicilio do interessado
- 7. Comprovação de que o proponente forneceu e instalou, sem restrição, mobiliários compatíveis em características e quantidades com os objetos da presente licitação. A comprovação será feita por meio de atestado fornecido por empresa de direito publico ou privado, devendo comprovar ainda a capacitação na instalação e montagem dos mobiliários cotados e experiência no ramo.
- 8. A licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:
- a) declaração do fabricante de que o proponente é revendedor autorizado dos seus mobiliários;
- b) declaração de que está de acordo com as condições de garantia solicitadas incluindo prazo, tempo e condições de instalação e montagem;

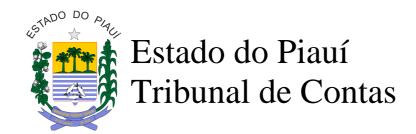


c) comprovar todas as condições de qualificação técnica exigidas no item 1.4.

Teresina (PI), 21 de outubro de 2010.

Rosemary Capuchu da Costa Matricula 02062

Pregoeira



MINUTA DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc..)

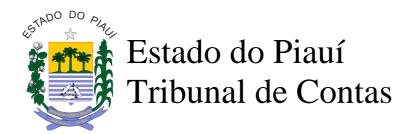
OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: Representar a outorgante perante o TCE-PI para participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°006/2010.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas presenciais e via internet, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Ata de Registro de Preço, Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2010

(Modelo a ser redigido em papel timbrado da licitante)

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

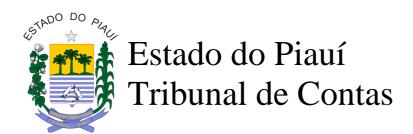
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2010

DECLARAÇÃO

...... (Razão Social da Empresa), CNPJ nº sediada ... (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura do declarante

Nome legível do declarante (CPF ou RG)



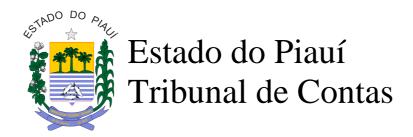
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação	da licit	tação)									
							, insc	crito no CN	IPJ nº		
,	por	intermédio	de	seu	rep	resentante	lega	l o(a)	Sr(a)		
		,	portado	or(a)	da	Carteira	de	Identidade	n°		
	. e do	CPF n°				DECLARA	, para	fins do dis	posto		
no inciso V do art. 27 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, acrescido pela											
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho											
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.											
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().											
	•••••		•••••	• • • • • • • • •			•••				
			(da	ta)							
				•••••			•••••	·····			
		(re	presenta	ante le	gal)						

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO 06

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2010 - Tribunal de Contas do Estado do Piauí -

Pregoeira: Rosemary Capuchu da Costa.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO E TELEFONE

AGÊNCIA E Nº DA CONTA CORRENTE NO BANCO

1. OBJETO

1.1 (Descrever o objeto).

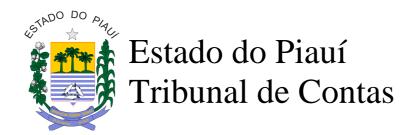
Apresentamos nossa carta-proposta para fornecimento de mobiliários, de acordo com as especificações a seguir (ESPECIFICAR O CONTEÚDO DO LOTE E PREÇO).

LOTE 1 – VALOR TOTAL:.....

LOTE 2 – VALOR TOTAL...

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 O PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório e todos os seus anexos que regem a presente licitação bem como a Minuta da Ata de Registro de Preço e do futuro Contrato que o integra.
- 2.2 A carta proposta deve indicar em qual item e página da especificação poderá se encontrar cada item especificado no Termo de Referência N°002-2010-IOSP-TCE/PI, de maneira a agilizar o processo de conferência no momento da conferência dos documentos.



2.3 Quaisquer reclamações oriundas do procedimento, após a apresentação desta proposta, deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua, na cidade de

3. PRAZO DE FORNECIMENTO

Os mobiliários serão entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota de empenho.

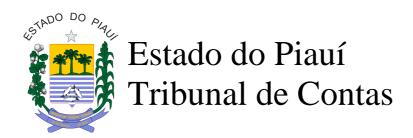
4. PREÇOS – VALOR DA PROPOSTA (valor unitário por item, por lote e valor total da proposta), conforme modelo fornecido no Anexo A - 2ª Parte - do Termo de Referência nº002-IOSP-TCE-PI, acrescentando marca do produto, item de referência e anexos com catálogos ou folders.

R\$ xxxxxxxxxxxxxx

- 4.1 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 4.2 O preço proposto contempla todas as despesas que integram o objeto do certame, todas as condições estabelecidas no <u>Termo de Referência N.º 002/2010-IOSP-TCE-PI e seus anexos A</u> <u>e B</u> e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete, etc.).
- 4.3 Todos os demais itens que forem necessários à instalação e montagem dos mobiliários, ainda que não especificados nesta proposta, estão nela contemplados.
- 4.4 Declaramos que estamos cientes de que o resultado deste certame resultará em ATA DE REGISTRO DE PREÇO como vínculo obrigacional para futuras contratações de acordo com as necessidades do TCE-PI.
- 4.5 Desde já declaramo-nos cientes de que em caso de contratação e entrega o TCE-PI procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE



ANEXO 07

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº002/2010 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS

Aos......dias do mês de......de 2010, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PAIUI, , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.818.935/0001-01, com sede nesta Capital, na Av. Pedro Freitas, nº.2100, Bairro São Pedro, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva, no uso de suas atribuições legais resolve nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos nº3.555/2000, nº 3.931/2001, 4.342/2002 e 5.450/2005 e ainda nos termos da Lei Complementar 123/2006, bem como às condições previstas no Pregão Eletrônico n.º006/2010 para Sistema de Registro de Preço e seus anexos - Processo Administrativo TC-A-024695/10, registrar os preços da empresa, segundo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de mobiliários, conforme especificações e prazos constantes no Termo de Referência nº002/2010-IOSP-TCE-PI – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº006/2010 para Sistema de Registro de Preço.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA(S) EMPRESA(S) REGISTRADA(S)

Vencedora Adjudicatária: (qualificação total da empresa e de seu representante legal).

1.DOS PREÇOS REGISTRADOS

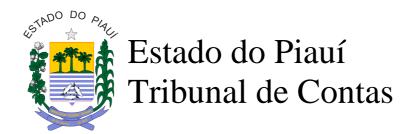
LOTE	ITENS	DO	DESCRIÇÃO	MARCA	Е	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
I	LOTE		DO ITEM	REFERÊNCIA		REGISTRADO	UNITARIO	TOTAL
TALL OR	DOD LOT							
	POR LOT		I = = = = ~ ~ ~	1				
LOTE	ITENS	DO	DESCRIÇÃO	MARCA	E	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
2	LOTE		DO ITEM	REFERÊNCIA		REGISTRADO	UNITARIO	TOTAL
	POR LOT		T ~ ~ ~	T				
LOTE	ITENS	DO	DESCRIÇÃO	MARCA	E	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
3	LOTE		DO ITEM	REFERÊNCIA		REGISTRADO	UNITARIO	TOTAL
VALOR	POR LOT	E						
LOTE	ITENS	DO	DESCRIÇÃO	MARCA	Е	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
4	LOTE		DO ITEM	REFERÊNCIA		REGISTRADO	UNITARIO	TOTAL
VALOR	 POR LOT	E						
LOTE	ITENS	DO	DESCRIÇÃO	MARCA	Е	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
5	LOTE		DO ITEM	REFERÊNCIA		REGISTRADO	UNITARIO	TOTAL
VALOR	 POR LOT	F						
LOTE	ITENS	DO	DESCRIÇÃO	MARCA	Е	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
6	LOTE	ЪО	DO ITEM	REFERÊNCIA	L	REGISTRADO	UNITARIO	TOTAL
-								
1111.65	DOD LOT							
	POR LOT							
VALOR	TOTAL (F	(\$)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo **prazo de 12 meses**, a partir da data da data de sua publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que com preços vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os preços ofertados e registrados pela(s) empresa(s) adjudicada(s), signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços, constam do "Demonstrativo de Itens Registrados" nesta Ata, considerando que a vencedora (1ª classificada por lote) consta na cláusula primeira.



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro

O pagamento será efetuado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** subseqüentes à entrega dos materiais solicitados, após a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente "ATESTADO" pelo conferente do TCE-PI, que deverá verificar se os itens entregues estão de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência e no seu Anexo A ao Edital de Licitações nº006/2010, ratificadas pela assinatura do contrato respectivo e da emissão da Nota de Empenho.

Parágrafo Segundo

Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Terceiro

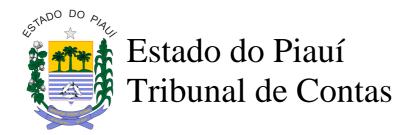
O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante depósito(s) bancário(s) ou por Ordem Bancária. Para tanto, a(s) Empresa(s) registrada(s) deverá(ão) informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente).

Parágrafo Quarto

Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da(s) REGISTRADA(S), é defeso à(s) futura(s) EMPRESA REGISTRADA a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado, sob pena de caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", caso em que demandará o sancionamento da(s) REGISTRADA(S) com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal.

Parágrafo Quinto

O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da REGISTRADA, através da comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para



com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro

A(s) REGISTRADA(S) ficará(ão) obrigada(s) a aceitar nas mesmas condições desta Ata os acréscimos ou supressões que o TCE-PI necessitar nas futuras aquisições dos mobiliários registradas até o limite de 25% do seu valor inicial atualizado.

Parágrafo Segundo

Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

Parágrafo Terceiro

Ocorrendo a rejeição em algum material, a REGISTRADA será notificada pelo TCE-PI para a retirada dos mesmos dentro de no máximo 05 (cinco) dias úteis, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

Parágrafo Quarto

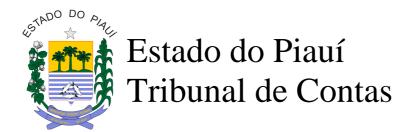
A recusa da REGISTRADA em atender o estabelecido no parágrafo anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no instrumento contratual — Anexo 8 do Edital do Pregão Eletrônico 006/2010 e nesta ATA.

Parágrafo Quinto

A REGISTRADA será a única responsável pela qualidade do material entregue.

Parágrafo Sexto

Os mobiliários deverão ter sua identificação aposta na embalagem, através de adesivos ou etiquetas em que constem:



- número do Contrato e Nota de Empenho;
- nome da empresa;
- a nomenclatura do produto;
- a unidade de fornecimento;
- a quantidade da embalagem;

Parágrafo Sétimo

Os mobiliários deverão ser entregues dentro do horário comercial, de segunda a sexta feira, na sede do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, situado na Av. Pedro Freitas, Nº 2100, Bairro São Pedro, CEO 64062-200, Centro Administrativo, Teresina - PI conforme especificado nos contratos respectivos e na nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ANEXOS

Faz parte desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS como anexo:

- A) Demonstrativo de Itens Registrados;
- B) Proposta da vencedora;
- C) Termo de Referência e seus anexos A e B Anexo 1 do Pregão Eletrônico SRP 006/2010.

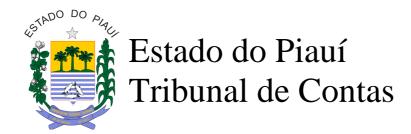
CLÁUSULA SÉTIMA

Dentro do prazo de vigência do Registro dos Preços, o Fornecedor será OBRIGADO ao fornecimento dos produtos desde que obedecidas as condições da presente Ata, conforme previsão do Edital do Pregão Eletrônico nº006/2010 - SRP que precedeu a formalização desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA PESQUISA NO MERCADO

O TCE-PI promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES



Parágrafo Primeiro

A REGISTRADA que recusar-se em assinar o contrato, retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Compra injustificadamente, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou apresentar declaração falsa, inclusive a relativa aos requisitos de habilitação declarada no sistema licitações-e e frisada no Edital do Pregão Eletrônico SRP 006/200910, será penalizada com a sanção **ADVERTÊNCIA** e, ainda, poderá ser apenado com as sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

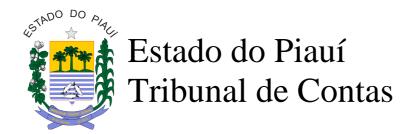
Parágrafo Segundo

A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na inativação do cadastramento, impossibilitando o fornecedor ou interessados de relacionar-se comercialmente com a Administração Pública e demais órgãos/entidades integrantes do ESTADO.

Parágrafo Terceiro

A REGISTRADA, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

- a) advertência;
- b) multa; e
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TCE-PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) A REGISTRADA, uma vez notificada que incorreu em alguma penalidade, terá o direito de recorrer, através da autoridade que lhe aplicou a sansão, à autoridade hierarquicamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento que tomou ciência da penalidade imposta. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou então, ainda neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que deverá proferir a decisão no prazo de cinco dias úteis a contar da data de seu recebimento.



Parágrafo Quarto

As multas impostas à REGISTRADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à REGISTRADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Sexto

A aplicação da penalidade "multa" não impede que a Marinha rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista na alínea <u>c</u>, da subcláusula terceira.

Parágrafo Sétimo

No caso de atraso na entrega dos materiais, as sanções serão aplicadas de acordo com a seguinte sistemática:

- a) ADVERTÊNCIA no caso de atraso de até cinco dias úteis;
- b) MULTA no caso de atraso a partir de cinco dias úteis; e
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS a partir de trinta dias úteis de atraso.

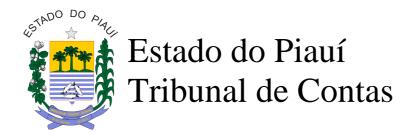
Parágrafo Oitavo

Multa por atraso da entrega

As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso até o trigésimo dia.

Multa compensatória

Decorridos mais de trinta dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 8% (OITO POR CENTO) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.



Parágrafo Nono

As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas só serão aceitas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis à critério da autoridade competente e, desde que formuladas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da data em que a REGISTRADA tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

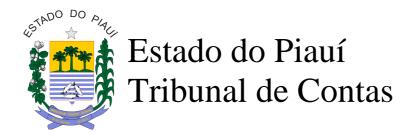
- O Registro de Preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
- 1) o Fornecedor que não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 2) não aceitar reduzir o preço registrado se este se tornar superior ao praticados no mercado;
- 3) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo TCE-PI; e
- 4) pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do TCE-PI, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A REGISTRADA deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do gerenciador da Ata de Registro de Preço.



Parágrafo Primeiro

A fiscalização do cumprimento desta ATA será exercida pela Gerência de Patrimônio e Serviços Gerais, para tal investidos de plenos poderes para:

- a) recusar o material em desacordo com o objeto;
- b) promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- c) tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelas Cláusulas Nona e Décima a serem executadas pela CPL/DA; e
- d) tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores a serem pagos serão atualizados monetariamente, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, com base na variação "pro rata die" do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), adotando-se a seguinte fórmula:

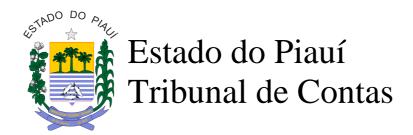
AM= [(1+IP/100)N^{/30} -1] X VP, ONDE: AM= atualização monetária; IP = percentual atribuído ao índice pactuado com vigência a partir da data de adimplemento da etapa, até a data do efetivo pagamento; N= número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP= valor do principal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Parágrafo Primeiro

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e



e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela REGISTRADA perante o TCE-PI

Parágrafo Terceiro

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao TCE-PI até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para resolver possíveis divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Capital do Estado do Piauí.

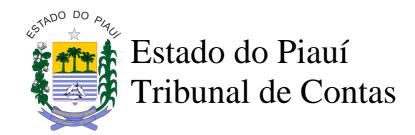
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para a IOSP-TCE-PI;
- b) uma (1) para a Diretoria Administrativa do TCE-PI.
- c) uma (1) para ser arquivada na Comissão Permanente de Licitação responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preço.
- d) uma (1) para a REGISTRADA; e
- e) um (1) em forma de extrato para publicação na imprensa oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, pelo Presidente do TCE-PI e pelos Representantes das EMPRESAS REGISTRADAS.

ASSINATURAS



ANEXO 08

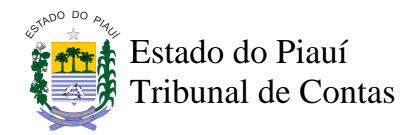
MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2010

CONTRATO	N°_	/2010	DE
FORNECIMENTO	DE	MOBILIÁRI	OS,
QUE ENTRE	SI,	CELEBRAM	0
TRIBUNAL DE CO	NTAS	DO ESTADO	DO
PIAUÍ E A EMPRES	SA	_	

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
05.818.935/0001-01, com sede nesta Capital, na Av. Pedro Freitas, nº.2100, Bairro São Pedro,
doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente,
Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva e, de outro lado, a empresasituada à
, inscrita no CNPJ/MF sob n°, doravante denominada CONTRATADA, neste
ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da Cédula
de Identidade nº, no uso de suas atribuições legais, têm entre si justo e
avençado, e celebram, por força do presente instrumento, Contrato n.º/2010,
sujeitando-se os contratantes aos ditames da Lei nº 8.666, de 21.6.93, bem como à legislação
aplicável e às condições previstas no Pregão Eletrônico n.º006/2010 para Registro de Preço e
seus anexos Processo Administrativo TC-A-024695/10, e que se regerá pelas cláusulas e
condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a aquisição de móbiliários com instalação e montagem nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes neste Contrato.



1.2 - Vinculam-se ao presente Contrato o Edital de **Pregão Eletrônico nº 006/2010** e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte integrante deste Instrumento Contratual, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

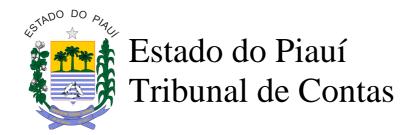
2.1. A garantia dos bens contra qualquer defeito da fabricação será de acordo com a proposta do fornecedor, será de 48 (quarenta e oito) meses contatos da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 3.1. A Contratada deverá prestar assistência técnica durante todo o período de garantia dos móveis, valendo-se de técnicos credenciados, que efetuarão os consertos ou substituições que se fizerem necessários nas dependências do Contratante, sem qualquer ônus adicional para este, e removerá móveis, peças e acessórios para sua empresa, por sua conta e risco, apenas quando a execução do serviço comprovadamente assim o exigir, mediante autorização escrita fornecida pela autoridade competente.
- 3.2 A Contratada será responsável tanto pelo deslocamento de seus técnicos aos locais em que estiverem instalados os móveis como pela remoção destes para sua oficina, quando necessário.
- 3.3 A Contratada deverá manter em estoque a quantidade de peças sobressalentes necessária para assegurar a contínua e perfeita utilização dos móveis, de acordo com o total de peças fornecida por contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:
- a) Emitir ordem de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias à realização dos trabalhos de igual teor ao Termo de Referência;



- b) Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando à Contratada refazer a entrega, sem ônus para a TCE-PI, tantas vezes quanto necessárias, quando não apresentarem as especificações estipuladas;
- c) Receber os mobiliários, desde que em estado condizente com o Termo de Referência e com a proposta da contratada desde que devidamente aprovada pela Contratante;
- d) Na hipótese de rejeição dos mobiliários, a Administração deverá fazer por escrito as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão;
- e) Conferir e atestar, por intermédio da comissão de recebimento dos bens, as Notas Fiscais referentes à entrega dos mobiliários para o seu devido pagamento no prazo estipulado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir fielmente com a obrigação contraída, de modo que os serviços de entrega, instalação e montagem se realizem com esmero e perfeição, consoante ordem de serviço emitida pela Administração, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, conforme descrito no Termo de Referência n°0002-2010-IOSP-TCE/PI;
- b) Cumprir os prazos necessários à realização da entrega dos mobiliários, conforme o caso, sob pena de aplicação de multa e demais cominações;
- c) Acatar as exigências da Administração quanto à entrega dos mobiliários;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração relativamente a entrega, instalação e montagem dos mobiliários de escritório;

- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração quanto à quantidade ou qualidade dos produtos fornecidos;
- f) Garantir a qualidade dos produtos de acordo com a especificação contida no Termo de Referência e garantidas na sua proposta.
- g) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/1993;

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

- 6.2 As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos da fonte 00 e correrão por conta da dotação orçamentária:

<u>CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS</u>

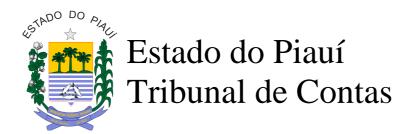
7.1. O prazo de entrega, instalação e montagem dos mobiliários é de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS

8.1. São os seguintes os preços unitários e totais para a aquisição de cada tipo de mobiliário, por lote:

LOTE 01

Item	Especificações (acrescentar marca e referência		Valor	Valor
	do item)		Unitário	Total



TOTAL DO LOTE 1	(R\$)	

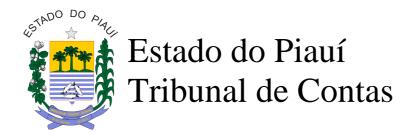
8.2 - Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

<u>CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS</u>

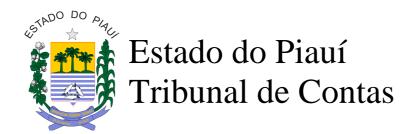
- 9.1 O presente Contrato está sujeito às alterações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.
- 9.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto deste Contrato, nos termos do art. 65, § 1.°, da Lei 8.666/93 e, no caso de supressões superiores a 25%, mediante acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Para fins de comprovação da qualidade dos bens, bem como da instalação e montagens respectivas, necessárias ao cumprimento dos termos previstos neste pacto, deverá ser seguida a sistemática abaixo descrita em cada uma das etapas.



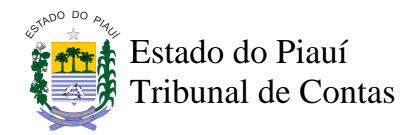
- 10.1. Os móveis deverão ser entregues, instalados e montados, no prazo de até 30 (trinta dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 10.2. Os bens deverão ser entregues no prédio sede do TCE-PI e serão montados nas dependências devidamente detalhadas no projeto técnico exigido no certame e que é parte integrante deste contrato, sob orientação expressa da IOSP-TCE-PI..
- 10.3. O recebimento dos móveis será feito em duas etapas, conforme abaixo:
- I Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;
- II Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido no edital e seus anexos e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.
- 10.4. Devidamente contratado o total de bens necessários ao atendimento da necessidade do TCE-PI, dentro do quantitativo registrado na ata de registro de preço, a entrega não será admitida de forma parcelada, e deverá ser entregue contendo na sua embalagem o nome do fabricante, a data de empacotamento e o prazo de validade, se for o caso.
- 10.5. Os móveis a serem entregues deverão ser genuínos, de primeiro uso, sendo que não será aceito material recondicionado, remanufaturado, reciclado ou outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização.
- 10.6. Os móveis deverão ser entregues de acordo com as especificações propostas.



10.7. Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura que comprove o recebimento da comunicação expedida pelo TCE-PI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado, por crédito em conta bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do Servidor designado para o acompanhamento.
- 11.2. Para execução do pagamento de que trata o subitem 11.1, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência, emitida, sem rasura, em letra legível, conforme o local de entrega relativo ao objeto discriminado neste contrato.
- 11.3. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 11.4. Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.
- 11.5 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 11.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os



juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I=(TX/100) 365 EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

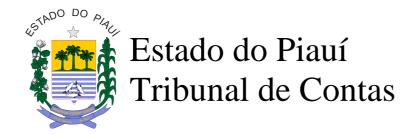
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 11.7. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o TCE-PI por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 11.7. Será procedida consulta on-line ao SICAF, previamente ao pagamento da fatura, condicionando-se a efetivação do pagamento à verificação da regularidade da situação da contratada no Sistema, devendo o resultado ser impresso e juntado aos autos do respectivo processo.
- 11.8. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas ao TCE-PI por meio de Oficio, ficando sob inteira responsabilidade da licitante vencedora os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- 11.9. Os pagamentos efetuados pelo TCE-PI não isentam a licitante vencedora de suas obrigações e responsabilidades assumidas.
- 11.10. O valor da contratação é fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

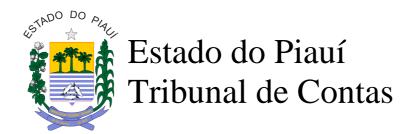


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

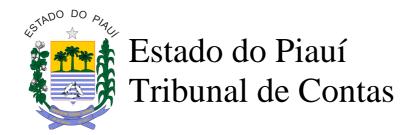
12.1. Este Contrato tem vigência a partir data de sua assinatura até o término da garantia dos bens objeto deste contrato, ou seja 48 (quarenta e oito meses) a partir da instalação e aceitação definitiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O descumprimento injustificado do prazo para a retirada da Nota de Empenho, ou a recusa em aceitá-la, implicará na cobrança de multa equivalente a **10** (**dez por cento**) do valor total adjudicado e no impedimento de contratar com a Administração Pública pelo período de até 5(cinco) anos.
- 13.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital do Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a licitante, baseada no art. 7° da Lei 10.520/2002, as seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total inadimplido, por descumprimento de qualquer condição da licitação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o TCE-PI e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do TCE, divulgação na imprensa oficial e no site do TCE-PI, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme a gravidade do ato;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **LICITANTE** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



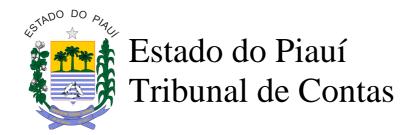
- 13.3. Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.
- 13.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 13.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela TCE-PI.
- 13.6. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no TCE-PI em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente a diferença será cobrada na forma da lei.
- 13.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior do TCE-PI, devidamente justificado.
- 13.8. O fornecedor que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o TCE-PI, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do TCE_PI, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.8.1. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial e no site do TCE-PI, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais prevista na Lei 8.666/93.



- 13.9. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 13.10. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à contratada o contraditório e ampla defesa.
- 13.11.1. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos eventuais Contratos objeto desta Licitação serão exercidos por servidor especialmente designado pelo Órgão Contratante, por intermédio da Diretoria da IOSP-TCE-PI; o qual competirá dirimir, junto à empresa, as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos bens e sua instalação e montagem, conforme determina o art. 67 da Lei. Nº 8.666/93.
- 14.2. O CONTRATANTE, por intermédio do seu fiscal procederá, diariamente, a competente fiscalização, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da execução contratual;
- 14.3. O fiscal do contrato poderá exigir, uma vez comprovado a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto do CONTRATADO que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível ao exercício das funções;
- 14.4. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização do contrato.



- 14.5 As decisões e providências que ultrapassam a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente do Contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 14.6 Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do Contratante:
- a) determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do contrato, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e
- b) sustar qualquer serviço que esteja sendo realizado em desacordo com as especificações técnicas ou deste Contrato, ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens do Contratante ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

15.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os casos omissos serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 - Este instrumento de Contrato guarda conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº 006/2010, Processo TC-AA-024695/10 do qual é parte integrante, vinculando-se ainda à proposta da CONTRATADA, datada de/..../2010

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – APROVAÇÃO JURÍDICA

18.1 - A minuta do presente instrumento de Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica do TCE-PI, conforme determina a legislação em vigor.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO</u>

19.1. A publicação resumida deste Contrato ocorrerá no Diário Oficial da União – DOU e no Diário da Justiça do Estado do Piauí, e será providenciada pela CONTRATANTE, conforme Parágrafo Único, Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO</u>

20.1 As partes firmam este instrumento obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, sendo competente para dirimir quaisquer questões deste Contrato o foro da Capital do Estado do Piauí.

20.2 Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes, em três vias de igual teor e forma para que produza todos os seus efeitos legais.

Teresina/PI, de de 2010.

Presidente do TCE CONTRATANTE

Responsável CONTRATADA